

I – AGENTE ADMINISTRATIVO – CRUZEIRO DO SUL: ANGELICA REBOUÇAS MIRANDA (PCD). RIO BRANCO: KAUÃ SARAIVA GAMA DE MATOS.

II – MÉDICO – ASSIS BRASIL: ILANY KAROLINE MOURA DOS SANTOS. PORTO WALTER: LÍVIA SILVA DO NASCIMENTO. SENA MADUREIRA: FLÁVIO RENATO MARQUES.

III – MÉDICO ANESTESIOLOGISTA – BRASILÉIA: JACKSON RAMON OLIVEIRA DE SOUSA PEREIRA. RIO BRANCO: MAX WENDEL PAES SOUZA.

IV – MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – RIO BRANCO: VICTOR MATHEUS DE SOUZA COSTA, LEONARDO MAGALHÃES BRANA.

V – MÉDICO DERMATOLOGISTA – RIO BRANCO: LARYSSA CAROLINE DOS REIS SILVA.

VI – MÉDICO DO TRABALHO – RIO BRANCO: RENAN NUNES DA SILVA.

VII – MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA – RIO BRANCO: GRACE MONICA ALVIM COELHO.

VIII – MÉDICO PATOLOGISTA – RIO BRANCO: LARYSSA COSTA DE QUEIROZ.

IX – MÉDICO PSIQUIATRA – BRASILÉIA: ISLA BARBOSA LEITE LIMA. RIO BRANCO: PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS BRASILEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.391- P DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de cargos da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 018 SEAD/SESACRE, de 13 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.454, de 16 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que, após as nomeações de que trata o Decreto nº 3.910-P, de 29 de maio de 2023, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido ou não integralizaram os requisitos de ingresso no cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações dos seguintes candidatos para os cargos de provimento efetivo das respectivas carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:

I – AGENTE ADMINISTRATIVO – CRUZEIRO DO SUL: MATHEUS MAIA E QUEIROZ, JOSÉ GERSON DE CASTRO MEIRELES JUNIOR. MARECHAL THAUMATURGO: JOAO PAULO FONSECA AGUIAR. RIO BRANCO: KALINE COSTA DA SILVA, MARIA CONSTÂNCIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, DIANA DE FARIAS SOUZA, JULIO CESAR DA SILVA MARTINS, FRANCIMAR MATOS DA SILVA, WEVERTON ALMEIDA ALMADA, ALINE PEREIRA GOMES, ANA FLÁVIA QUEIROZ NEVES (PCD), GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO (PCD). SENA MADUREIRA: RICARDO DA SILVA PESSOA. SENADOR GUIOMARD: LAZARO FERREIRA SILVA, JÉSSICA DA SILVA COELHO.

II – AUXILIAR DE FARMÁCIA – RIO BRANCO: FRANCISCO HALITON MENEZES CASTELO BRANCO.

III – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – EPITACIOLÂNDIA: JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO. MANOEL URBANO: JOABE FREITAS DO NASCIMENTO.

IV – MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – SENADOR GUIOMARD: LUKAS VIEIRA DE LIMA.

V – MÉDICO DERMATOLOGISTA – RIO BRANCO: FERNANDA SOARES DE ANDRADE.

VI – MÉDICO INFECTOLOGISTA – BRASILÉIA: MARYSON DA SILVA RIBEIRO.

VII – MÉDICO NEONATOLOGISTA – RIO BRANCO: JANISON BEZERRA DOS SANTOS.

VIII – MÉDICO NEUROCIRURGIÃO – RIO BRANCO: ALEX AÉCIO DE SOUSA, HERISON HARRIDER SILVA VAZ.

IX – MÉDICO OFTALMOLOGISTA – RIO BRANCO: MARCELA ALVES MORAIS VANAZZI.

X – MÉDICO PATOLOGISTA – RIO BRANCO: BENNETT BARROSO DE CARVALHO.

XI – MÉDICO TERAPIA INTENSIVA – RIO BRANCO: REGIS AUGUSTO HASHIMOTO.

XII – TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA – BRASILÉIA: TAMILA KATRINY FERREIRA DOS SANTOS, JEOVANE OLIVEIRA FERREIRA. RIO BRANCO: ALEF CORDEIRO RODRIGUES, JOÃO CARLOS RIOS DOS SANTOS.

XIII – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – JORDÃO: ANTÔNIO JEFFERSON DE SOUZA ARAÚJO. MANOEL URBANO: FRANCISLEIDE LINHARES DA SILVA. RIO BRANCO: CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR, ALESSANDRA RODRIGUES GOMES.

XIV – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CRUZEIRO DO SUL: GEOVANA DA SILVA COSTA. RIO BRANCO: DEBORA MENGER MELO GROOS DE MEDEIROS, AURILENE CARVALHO FERREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.393-P, DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRÉ RIBEIRO BATISTA, do cargo de Professor P2 30h - classe II matrícula nº 9260340-11, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 12 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.425-P, DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.402-P, de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.448-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LUCAS MAIA MILANI, matrícula nº 9444122-2, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2022.

Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre